

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº, 1390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Altera o art. 1º da Resolução nº 1.248, de 13 de março de 1997.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 1.248, de 13 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Dotação para Despesa de Gabinete - DDG, em valor correspondente a 100% (cem por cento) da dotação de idêntica natureza na Câmara Federal, destinada às despesas funcionais dos gabinetes parlamentares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação consignada ao Orçamento da Assembléia Legislativa para o exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Deputado **CLÓVIS FERRAZ**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº, 1391 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Altera o art. 1º da Resolução nº 1.316, de 19 de fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 1.316, de 19 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A verba indenizatória devida aos deputados estaduais em percentual de 100% (cem por cento) do montante previsto para os deputados federais, consoante estabelecido no Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 62, de 05 de abril de 2001, será utilizada para o ressarcimento de despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e discriminadas na regulamentação desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação consignada ao Orçamento da Assembléia Legislativa para o exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Deputado **CLÓVIS FERRAZ**